



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação Leão XIII
Presidência

TERMO DE REFERÊNCIA

1.

DO OBJETO

CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, COM VISTAS A EXECUÇÃO DE PROJETOS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014.

2.

DA JUSTIFICATIVA

Considerando que o Centro Social de Itaguaí, situado à Rua Prefeito José Maria de Brito, 201 Monte Serrat, é um importante equipamento da Fundação Leão XIII e que o mesmo já foi ocupado por aproximadamente 6 anos com atividades socioculturais, esportivas, de empreendedorismo e tecnológicas atendendo a públicos diversos em situação de vulnerabilidade social (crianças, adolescentes, adultos e idosos), com mais de 20 (vinte) projetos sociais, contemplando diversas modalidades de atividades, tais como: Jiu Jitsu, Capoeira, Judô, Taekwondo, Oficinas de Costura, Artesanato, Barbeiro, Culinária, Alfabetização, Reforço Escolar, etc.

Justifica-se a necessidade da celebração da parceria, uma vez que, as ações da política de Assistência Social se organizam sob a forma de um sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social (SUAS), integrado por órgãos gestores da Assistência Social nos três entes federados; pelos respectivos conselhos (federais, estaduais e municipais) de Assistência Social; por entidades filantrópicas e organizações prestadoras de serviços vinculadas ao SUAS; bem como pelas representações dos trabalhadores e dos usuários do sistema.

Cabe ainda destacar que a Fundação Leão XIII atua como órgão executor das políticas de Assistência Social do Estado do Rio de Janeiro, exercendo as funções de assessoramento, gerenciamento, coordenação de programas e projetos sociais, articulando e / ou implementando serviços assistenciais de âmbito regional ou local no que for necessário, quando constatado não atendimento da demanda pelos municípios.

No bojo destas finalidades, a Fundação Leão XIII planeja, coordena e executa ações de Proteção Social aos indivíduos, grupos e famílias em situação de vulnerabilidade, risco social e de violação de direitos, tendo como premissa a oferta de serviços socioassistenciais, em consonância com a Política de Assistência Social, visando prioritariamente a promoção da cidadania e a melhoria da qualidade de vida das pessoas, especialmente àquelas reconhecidas como minorias sociais.

Objetiva-se assim atender à população do município de Itaguaí que se encontra em situação de vulnerabilidade social, com um conjunto de projetos, ações e atividades que atendam às suas necessidades básicas de acesso à cidadania e política pública, conforme previsto na Lei Orgânica da Assistência Social (lei 8.742/93) em seu art. 1º:

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Neste sentido e considerando a necessidade da execução de projetos para pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, possibilitando ainda que os imóveis da Fundação Leão XIII não fiquem subutilizados ou em estado de abandono e cumpram com a função social objeto do Estatuto da Fundação Leão XIII (Decreto-Lei 44 de 24 de março de 1975), apresenta-se a proposta de Acordo de Cooperação Técnica com Organização da Sociedade Civil, com fulcro na lei 13.019/2014, sem o repasse de recursos financeiros, por meio de chamamento público com base no art. 29 da referida lei, por se tratar do objeto envolver comodato de recurso patrimonial da Fundação Leão XIII.

3.

DOS OBJETIVOS DA PARCERIA

3.1 DOS ASPECTOS COMUNS

3.1.1 Proporcionar às crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos atividades de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e de desenvolvimento social através de sua participação nas atividades educacionais, práticas lúdicas, culturais, de lazer e iniciação esportiva, saúde, de tecnologia e empreendedorismo, colocando o esporte e saúde, cultura, educação, empreendedorismo e tecnologia como meio de inclusão social e como forma de promoção do desenvolvimento integral, cidadania e melhoria da qualidade de vida, prioritariamente em áreas de vulnerabilidade social.

3.1.2 Cumprir o que preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu Art. 4º: “é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária”.

3.2 DOS ASPECTOS ESPECÍFICOS

3.2.1 Garantir o acesso ao lazer reconhecendo estes como instrumentos de desenvolvimento integral do indivíduo, realizado através de atividades de recreação esportiva, passeios, campeonatos, atividades culturais, entre outros, envolvendo os núcleos com a presença das famílias e amigos.

3.2.2 Contribuir para a melhoria das capacidades físicas e habilidades motoras.

3.2.3 Incentivar a iniciação esportiva, valorizando as atividades físicas, recreativas e esportivas como fator de bem-estar individual e coletivo.

3.2.4 Contribuir para capacitação profissional e para inserção no mercado de trabalho.

3.2.5 Incentivar as crianças, adolescentes e jovens a melhoria no desempenho e ou reinserção escolar.

3.2.6 Contribuir para a diminuição da exposição aos riscos sociais (drogas, prostituição, gravidez precoce, criminalidade, trabalho escravo) através da prática esportiva, assegurando o exercício da cidadania).

3.2.7 Possibilitar o desenvolvimento da convivência social, a construção de valores, a melhoria da saúde e o aprimoramento da consciência crítica.

3.2.8 Fortalecer vínculos familiares e comunitários.

3.3 DA INFRAESTRUTURA DISPONÍVEL

• 1º andar:

✓ 03 salas para oficinas;

- ✓ 01 banheiro feminino;
- ✓ 01 banheiro masculino;
- ✓ 01 banheiro com acessibilidade;
- ✓ 01 sala de atendimento social;
- ✓ 01 sala de atendimento psicossocial;
- ✓ 01 auditório;
- ✓ 01 biblioteca;
- ✓ 01 secretaria.
- 2º andar:
 - ✓ 08 salas;
 - ✓ 01 banheiro feminino;
 - ✓ 01 banheiro masculino.
- 3º andar:
 - ✓ 01 quadra poliesportiva;
 - ✓ 02 vestiários.
- Observações:
 - ✓ Todas as salas devem estar bem arejadas, com ventiladores, mesas e cadeiras suficientes para a execução das atividades.
 - ✓ O Projeto deve dispor de internet, computadores e impressoras suficientes para a execução das atividades.

3.4 DOS PROJETOS

3.4.1 Deverão ser executados projetos nos seguintes eixos: Esporte e Saúde, Educação e Cultura, Empreendedorismo e Tecnologia, totalizando no mínimo 13 atividades em sua totalidade.

3.4.2 Os projetos a que se referem o item anterior deverão contemplar as seguintes modalidades em cada eixo:

- ESPORTE E SAÚDE: Ginástica aeróbica (crianças e adolescentes), basquete (público em geral), taekwondo (público em geral);
- EDUCAÇÃO E CULTURA: Contraturno escolar (crianças e adolescentes), dança (público em geral), balé (público em geral) e oficinas de leitura (público em geral);
- EMPREENDEDORISMO E TECNOLOGIA: Robótica (adultos e idosos), programador (adultos e idosos), coworking (adultos e idosos), culinária (adultos e idosos), barbeiro (adultos e idosos) e artesanato (adultos e idosos).

3.4.3 A OSC PARCEIRA poderá apresentar outros projetos, desde que relacionados aos eixos do item 3.4.1, devidamente inseridos no Plano de Trabalho.

3.4.4 Deverão ser destinadas vagas para pessoas em situação de vulnerabilidade, não havendo distinção de gênero, raça, etnia e religião, garantindo o acesso (quando houver) de pessoas com deficiência, povos originários e imigrantes.

3.4.5 A OSC PARCEIRA deverá atuar com atividades teórico-práticas, estimulando oficinas, rodas de conversa, espaços de debate e reflexão sobre temas relevantes como: combate ao preconceito de raça, de gênero, à violência, entre outros e/ou ações sociais e outras iniciativas.

3.4.6 No que se refere aos aspectos técnicos específicos dos Projetos (objetivos, perspectiva didático pedagógica, conteúdos, carga horária, atividades pedagógicas, etc.), a execução do objeto dependerá de construção do PLANO DE TRABALHO que deverá ser construído pela OSC PARCEIRA, com acompanhamento da Fundação Leão XIII.

3.5. DOS RELATÓRIOS DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

3.5.1 Os Relatórios deverão ser apresentados ao final de cada exercício financeiro, descrevendo de forma pormenorizada as atividades da fase de execução realizadas até o fim do exercício.

3.5.2 Devem constar os seguintes dados e informações relativamente à etapa de execução e com as respectivas totalizações ao serem adicionados aos números constantes no Relatório Parcial e Final:

a.

Relato, seguido de análise do processo de execução: aspectos positivos; potencialidades verificadas; problemas e dificuldades encontrados; ações saneadoras adotadas;

b.

Descrição e problematização do trabalho pedagógico desenvolvido;

c.

Memorial fotográfico para divulgação e disponibilização nas redes sociais e áreas afins;

d.

Planilha detalhando os custos incorridos no período, com indicação da fonte do recurso.

Nota: Os Relatórios deverão ser entregues à FUNDAÇÃO LEÃO XIII, em duas vias impressas e assinadas, acompanhado dos arquivos em mídia eletrônica. A entrega ocorrerá ao fim de cada exercício. A Executante deverá atender eventual solicitação da FUNDAÇÃO LEÃO XIII quanto à correção ou ajuste nas informações do relatório, e entregar a versão final. O aceite definitivo do Relatório Final de execução do objeto é condição necessária para a continuidade da parceria.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 - Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis Nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015);

LEI FEDERAL Nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases), Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

LEI FEDERAL Nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

LEI FEDERAL Nº 10.741/03 - Estatuto do Idoso;

LEI FEDERAL Nº 8.742/93 - Dispõe sobre a Organização da Assistência Social e dá outras providências.

5. DOS RESULTADOS ESPERADOS

5.1 Desenvolver recursos, para resgatar a autoestima pessoal, proporcionando um espaço seguro e acolhedor.

5.2 Reduzir situações de negligência e abandono, garantindo o acesso a recursos e orientações sobre seus direitos, instrumentalizando para o enfrentamento de violações, buscando vida livre de violência e com melhores condições de bem-estar.

5.3 Oferecer suporte psicossocial por meio de atendimentos individuais e em grupo, para promover o acolhimento, o fortalecimento emocional e a superação de traumas e dificuldades vivenciadas.

5.4 Implementar ações de conscientização e prevenção da violação de direitos por meio de rodas de conversa, debates e campanhas educativas, com o objetivo de informar aos usuários sobre seus direitos.

5.5 Criar espaços de diálogo e troca de experiências, promovendo a construção de redes de apoio e o fortalecimento dos vínculos comunitários e sociais.

5.6 Fomentar a participação das crianças, adolescentes, adultos e idosos na vida política e comunitária, incentivando seu protagonismo e fortalecendo sua representatividade nos espaços de decisão.

5.7 Realizar ações de sensibilização e conscientização junto à comunidade, visando combater estereótipos de gênero, promover a igualdade de oportunidades e eliminar qualquer forma de discriminação contra as mulheres.

5.8 Monitorar e avaliar de forma contínua o impacto do projeto, por meio de indicadores de desempenho, para garantir a efetividade das ações realizadas e realizar ajustes necessários ao longo do processo, visando o alcance dos resultados esperados.

6. DOS RECURSOS DO PROJETO

6.1 Com vistas ao melhor andamento do projeto, os recursos que serão destinados à sua execução, deverão ser utilizados conforme Plano de Trabalho e todos os custos relacionados aos mesmos serão de inteira responsabilidade da OSC PARCEIRA.

6.2 Todos os recursos (materiais, serviços e recursos humanos) utilizados pela OSC PARCEIRA em cada um dos projetos, deverão estar discriminados (incluindo aqueles que já existem em seu patrimônio). As

novas aquisições deverão ser precedidas de pesquisa de preços à pelo menos 3 (três) orçamentos, compatíveis com os valores praticados no mercado, considerando a tabela abaixo:

TABELA DE INVESTIMENTO		
Nome	Descrição Técnica	Natureza de Despesa
Adaptação física do espaço	Realização de manutenção, adaptação para acessibilidade, troca de fiação, adequação de voltagem, instalação de banheiros adequados e reforma estrutural necessária para atender às normas de segurança e acessibilidade.	OSC PARCEIRA
Aquisição de mobiliário	Aquisição de mesas, cadeiras, estantes, armários, prateleiras e outros móveis necessários para equipar as salas de aula, espaços de convivência e áreas administrativas.	OSC PARCEIRA
Aquisição de Equipamentos de informática	Compra de computadores, impressoras, projetores, telas de projeção, notebooks, tablets, roteadores e outros equipamentos tecnológicos para suporte às atividades educacionais e administrativas.	OSC PARCEIRA
Demais Equipamentos	Conforme Necessidade dos Projetos.	OSC PARCEIRA

TABELA DE CUSTEIO		
Nome	Descrição Técnica	Natureza de Despesa
Material de Consumo	Compra de materiais de escritório, materiais pedagógicos, material de higiene e limpeza, gêneros alimentícios para a padaria escola e cozinha escola, e outros itens necessários para as atividades diárias do projeto.	OSC PARCEIRA
Material de Escritório	Aquisição de papel, canetas, lápis, borrachas, grampeadores, cliques, pastas, envelopes, entre outros materiais de escritório.	OSC PARCEIRA
Material Pedagógico	Compra de livros, apostilas, cadernos, lápis de cor, tintas, pincéis, instrumentos musicais, materiais para artesanato e outros recursos pedagógicos necessários para as atividades educacionais.	OSC PARCEIRA

Equipe de Coordenação	Contratação de equipe responsável pela gestão e coordenação geral do projeto, incluindo atividades de planejamento, monitoramento, avaliação e articulação com parceiros e órgãos governamentais.	OSC PARCEIRA
Equipe Pedagógica	Contratação de equipe de professores (as) para ministrar as oficinas e cursos oferecidos pelo projeto, incluindo atividades de preparação de aulas, acompanhamento dos participantes e avaliação de resultados.	OSC PARCEIRA
Equipe Administrativa	Contratação de profissionais para atuarem na área administrativa, desempenhando funções como gestão financeira, gestão de recursos humanos, controle de estoque e apoio logístico.	OSC PARCEIRA
Equipe Multidisciplinar	Contratação de profissionais de diversas áreas, como assistentes sociais, psicólogos, pedagogos, nutricionistas, entre outros, para oferecer suporte multidisciplinar aos participantes do projeto.	OSC PARCEIRA
Atividades de Sensibilização e Conscientização da Comunidade	Realização de atividades in loco, com vistas a promover a sensibilização e conscientização sobre direitos sociais e cidadania, envolvendo a participação de especialistas, profissionais da área e membros da comunidade, proporcionando espaços de diálogo, reflexão e troca de experiências sobre questões de gênero, violência, direitos e oportunidades.	OSC PARCEIRA

6.3 A OSC PARCEIRA do projeto deverá realizar adequação física do espaço se necessário, em consonância com as necessidades onde serão desenvolvidas as atividades, a fim de torná-lo acessível e adequado às especificidades das pessoas em vulnerabilidade.

6.4 A OSC PARCEIRA do projeto deverá desenvolver metodologia específica que considere as necessidades e especificidades das pessoas em situação de vulnerabilidade.

6.5 A metodologia deverá ter objetivo central na valorização da autoestima, o fortalecimento dos direitos humanos e o empoderamento social das participantes, proporcionando ambiente acolhedor e seguro para o aprendizado e desenvolvimento das participantes.

6.6 A OSC executante do projeto será responsável pela elaboração de todo o material didático e programático a ser utilizado em cursos e oficinas oferecidos, o material deverá contemplar os temas examinados nos cursos e oficinas de forma didática, clara e acessível, facilitando a compreensão e o aprendizado das participantes, incluindo recursos como materiais pedagógicos, apostilas, atividades práticas e recursos audiovisuais,

visando enriquecer o processo educativo.

6.7 A OSC Executora do projeto deverá disponibilizar atendimentos psicossociais e de apoio socioassistencial jurídico para os participantes do projeto, realizados por profissionais capacitados, com o objetivo de oferecer acolhimento, escuta pedagógica e orientações para apoiar o enfrentamento das violações, promovendo o bem-estar psicossocial dos participantes bem apoiar apoiar aos usuários na superação das situações de violação de direitos.

6.8 A OSC Executora do projeto deverá estabelecer parcerias com serviços de assistência social para encaminhar as pessoas em situação de vulnerabilidade para os serviços socioassistenciais e outras políticas públicas aos quais têm direito, bem como fornecer orientações e acompanhamento para o acesso a esses serviços, com vistas a garantir o amparo e a proteção social.

7. DA PARTICIPAÇÃO

7.1 A simples participação neste certame, indica que a OSC está ciente e concorda com as disposições previstas neste Termo e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

7.2 A administração da Fundação Leão XIII verificará se a OSC celebrante cumpre os requisitos previstos no caput no momento da celebração da parceria.

8. DO PLANO DE TRABALHO

8.1 O plano de trabalho deverá ser apresentado obedecendo o disposto no Art. 22 da Lei Federal N° 13.019/2014, onde são exigidos os seguintes critérios:

8.1.1 Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.

8.1.2 Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados.

8.1.3 A previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria.

8.1.4 Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas.

8.1.5 Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

8.2 O Modelo do Plano de Trabalho a ser apresentado está anexo a este Termo de Referência.

9. DO PRAZO DA PARCERIA

9.1 A parceria terá validade de 12 meses, podendo ser renovada através de aditivo por mais 12 meses, até o limite de 60 meses, comprovando-se a sua vantajosidade.

10. DO PÚBLICO ALVO

10.1 Pessoas em situação de vulnerabilidade social preferencialmente das regiões que circundam o imóvel da Fundação Leão XIII em Itaguaí.

10.2 As pessoas em situação de vulnerabilidade, deverão preferencialmente estar cadastradas no Cadastro Único (CadÚnico), e poderão ser encaminhadas por meio da rede de atendimento socioassistencial ou pela busca ativa a ser realizada pela OSC PARCEIRA.

11. DO LOCAL DE EXECUÇÃO E DA VISITA TÉCNICA

11.1 O local de execução do objeto fica situado à Rua Prefeito José Maria de Brito, 201 Monte Serrat, Itaguaí - RJ.

11.2 As OSCs interessadas em participar da seleção PODERÃO realizar visita técnica ao local onde serão executados os serviços, examinando, tomando ciência do estado das instalações, características, quantidades e eventuais dificuldades para execução dos serviços, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento dessas informações.

11.3 A visita tem por finalidade avaliar as condições das instalações atualmente existentes e tornar registrado o pleno conhecimento das proponentes acerca das dificuldades para a execução do objeto e, as reais necessidades da Fundação Leão XIII.

11.4 A OSC interessada em participar da seleção RECOMENDA-SE vistoriar os locais, discriminados no item 11.1 deste termo, onde serão prestados os serviços comuns de engenharia (VISITA TÉCNICA FACULTATIVA), que poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00h às 16:00h, agendando dia e horário junto à Diretoria de Serviços Gerais, com o servidor Pedro Ivo Carvalho ID Funcional 5119305-1, por meio do endereço eletrônico : dsg@leao.rj.gov.br.

11.5 A visita poderá ser realizada por profissional habilitado da interessada e será acompanhada por representante da Fundação Leão XIII.

11.6 Para a vistoria a OSC, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela própria OSC comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

11.7 Conforme entendimento estabelecido pelo Tribunal de Contas da União, é facultado ao proponente deixar de realizar a vistoria técnica no local da prestação do serviço de engenharia desde que forneça, anexa à proposta comercial, uma declaração de que conhece as condições construtivas presentes no ambiente da prestação do serviço.

11.8 A OSC que optar pela não realização da vistoria, vindo a ser a vencedora, não poderá alegar, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento dos locais da realização do serviço

e suas peculiaridades.

11.9 Caso opte por realizar a visita técnica, será fornecida declaração de que compareceu e realizou a vistoria nos imóveis.

12. DOS PARÂMETROS DE FUNCIONAMENTO

12.1 A executante do projeto deverá estabelecer os parâmetros de funcionamento que nortearão a execução das atividades, como horários de funcionamento, dias da semana em que serão realizadas as atividades, cronograma das atividades, e demais informações relevantes para o bom andamento do projeto.

12.2 A executante do projeto ficará responsável pela manutenção dos equipamentos adquiridos, bem como da reposição dos insumos utilizados.

12.3 Os termos de funcionamento deverão ser comunicados e acordados com os participantes, bem como com a gestão da Fundação Leão XIII, de forma a garantir a participação efetiva do público alvo do projeto.

12.4 A OSC executante deverá garantir o sigilo e a confidencialidade das informações compartilhadas pelas participantes durante o projeto, de forma a proteger as informações pessoais e os indivíduos inseridos em seus ciclos sociais.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA OSC PARCEIRA

13.1 Comunicar a FUNDAÇÃO LEÃO XIII toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

13.2 Atender os prazos estabelecidos com relação ao fornecimento do objeto.

13.3 Manter durante toda a duração do Acordo de Cooperação, o padrão de qualidade e as especificações técnicas contidas neste instrumento.

13.4 Manter, durante toda a execução da parceria, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a parceria.

13.5 Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela concedente, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito.

13.6 Manter durante a execução da parceria, todos os ambientes reformados, incluindo o espaço utilizado para as atividades da Fundação Leão XIII, considerando o prazo de 12 (doze) meses para adequações necessárias.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO LEÃO XIII

14.1 Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Acordo de Cooperação e das disposições legais que a regem.

14.2 Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do Acordo de Cooperação, comunicando a OSC parceria, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração.

14.3 Exercer a fiscalização da parceria, indicando, formalmente, o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução do projeto.

14.4 Atestar a qualidade do objeto da celebração de parceria, indicando qualquer ocorrência de fatos que exijam medidas corretivas.

14.5 Autorizar a utilização do imóvel da Fundação Leão XIII em Itaguaí-RJ, ao longo da execução da parceria.

15. DA GARANTIA

Não há garantia prevista para essa modalidade, por se tratar de um esforço conjunto entre organização da sociedade civil sem fins lucrativos e o Governo do Estado do Rio de Janeiro, por meio da Fundação Leão XIII, onde não existe a figura do risco do negócio, considerando que não será realizada transferência de recursos entre as partes.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Não ocorrerão despesas decorrentes da execução do objeto deste Plano de Trabalho, sendo de inteira responsabilidade da OSC PARCEIRA o ônus financeiro do Projeto em sua totalidade.

17. DAS SANÇÕES

A instituição Parceira ficará sujeita às sanções administrativas dispostas no art. 73 da Lei Nº 13.019, de 2014, a saber:

Seção I

Das Sanções Administrativas à Entidade

Art. 73 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração pública poderá garantir a prévia defesa, aplicar

à organização da sociedade civil as seguintes sanções: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

I - Advertência;

II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015);

III - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015);

§ 1º - As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Ministro de Estado ou de Secretário Estadual, Distrital ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

§ 2º - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 3º - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

18. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA

18.1 A administração pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se de apoio técnico de terceiros, conforme Art. 58 da Lei Federal Nº 13.019/2014.

18.2 A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante Acordo de Cooperação, conforme Art. 59 da Lei Federal Nº 13.019/2014.

18.3 A comissão de monitoramento e avaliação da parceria, conforme alínea “h” do Art. 35 da Lei Federal Nº 13.019/2014, será composta por servidores designados.

19. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

19.1 O relatório de execução do objeto deverá contemplar, no mínimo, os itens previstos no rol do Art. 86, Lei 13.019/2014;

19.2 A prestação de contas relativa à execução do Acordo de Cooperação perante o órgão da entidade estatal parceira refere-se à correta aplicação dos recursos oriundos de financiamento próprio e ao adimplemento do objeto do Termo de Parceria, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a.

Relatório anual de execução de atividades, contendo especificamente relatório sobre a execução do objeto do Termo de Parceria, bem como comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
- b.

Demonstrativo integral da receita e despesa realizada na execução;
- c.

Extrato da execução física e financeira;
- d.

Demonstração de resultados do exercício;
- e.

Balanço patrimonial;
- f.

Demonstração das origens e das aplicações de recursos;

g.

Demonstração das mutações do patrimônio social;

h.

Notas explicativas das demonstrações contábeis, caso necessário;

i.

Parecer e relatório de auditoria, se for o caso.

19.3 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos nesta Lei, devendo concluir, alternativamente, pela:

a.

Aprovação da prestação de contas;

b.

Aprovação da prestação de contas com ressalvas;

c.

Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

19.4 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

19.5 O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

19.6 Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

20. DO CHAMAMENTO PÚBLICO

20.1 O processo seletivo será regido pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade, economicidade, eficiência, transparência e publicidade;

20.2 O presente CHAMAMENTO PÚBLICO destina-se a pessoas jurídicas de direito privado, sem fins econômicos ou lucrativos, que tenham comprovado preencher as condições de habilitação jurídica, técnica, fiscal e econômico-financeira e ainda, cuja finalidade se relacione com as características do Programa a ser executado constante no presente **Termo de Referência**;

20.3 Poderão participar do processo seletivo as Organizações da Sociedade Civil que tenham como finalidade estatutária o atendimento a pessoas em situação de vulnerabilidade social e que possuam, no mínimo, **três anos de existência legal e, no mínimo, dois anos de experiência comprovada** no desenvolvimento de ações de capacitação e/ou atuação com pessoas em situação de vulnerabilidade;

20.4 Na ocasião da FUNDAÇÃO LEÃO XIII receber somente uma proposta de Plano de Trabalho, fica dispensada a competição, com fulcro no Art. 24 da Lei Federal Nº 13.019/2014;

20.5 A ausência de Chamamento Público deverá ser justificada e publicada em Diário Oficial considerando o previsto no Art. 32 da Lei Federal Nº 13.019/2014;

20.6 Após a construção e acertos do Plano de Trabalho, a FUNDAÇÃO LEÃO XIII, emitirá Parecer Técnico e Parecer Jurídico conforme Art. 35, Incisos V e VI da Lei Federal Nº 13.019/2014;

20.7 O Chamamento Público a que se refere este Termo de Referência poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa, sem que daí decorra qualquer obrigação de indenizar;

20.8 Para a celebração do Acordo de Cooperação, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado. (art. 33, *caput*, inciso I, e art. 35, *caput*, inciso III, da Lei 13.019 de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas (art. 33, §2º, Lei 13.019, de 2014);

- b) Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido para outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta. (art. 33, *caput*, inciso III, Lei 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas (art. 33, §2º, da Lei 13.019, de 2014);
- c) Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade. (art. 33, *caput*, inciso IV, da Lei 13.019, de 2014);
- d) Possuir, no momento da apresentação do Plano de Trabalho (Anexo), no mínimo 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ. (art. 33, *caput*, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014);
- e) Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da cooperação ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, a ser comprovada no momento da apresentação do Plano de Trabalho e na forma do art. 26, *caput*, do Decreto nº 8.726, de 2016, (art. 33, *caput*, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, *caput*, inciso III, alíneas “a” a “f” do Decreto nº 8.126 de 2016).
- f) Possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na cooperação e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC (art. 33, *caput*, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, *caput*, inciso X e §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016);
- g) Deter capacidade técnica operacional para o desenvolvimento do objeto da cooperação e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 26, *caput*, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016. Não será necessária a demonstração de capacidade técnica instalada. Será admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos para o cumprimento do objeto da cooperação (art. 33, *caput*, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2024, e art. 26, *caput*, inciso III e §1º do Decreto nº 8.726, de 2016);
- h) Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 26, *caput*, incisos IV a VI e §§2º a 4º, do Decreto 8.726, de 2016;
- i) Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e suas eventuais alterações. (art. 34, *caput*, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014)
- j) Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto ou normas regimentais com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão da carteira de identidade, e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas –

CPF de cada um deles, conforme art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade (art. 34, *caput*, incisos V e VI, da Lei 13.019, de 2014, e art. 26, *caput*, inciso VII, do Decreto nº 8.726, de 2016);

k) Garantir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos. (art 24, § 1º, X, da Lei nº 13.019 de 2014);

l) Comprovar que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado (art 34, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014).

20.9 Estão impedidas de participar do Chamamento Público as organizações da sociedade civil que:

a) foram penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar e declarado inidôneo para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, ficando impedidos de celebrar convênios e/ou parcerias com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade;

b) Na seleção também não será permitida a participação de organização:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigentes, gerentes ou associados membros de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - possua dirigentes, gerentes ou associados servidores do Estado ou de suas entidades, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste Edital, vedando também a participação de entidades que possuam em seus quadros funcionais, profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões de sua estrutura, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento às disposições;

V - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; e

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

VI - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei n.13.019/2014; e

d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei n.13.019/2014;

VII - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

VIII - tenha entre seus dirigentes pessoas:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n. 8.429, de 2.06.1992; e

d) possua em sua diretoria pessoas que participem de diretoria de outra organização da sociedade civil que possua Termo de Colaboração ou de Fomento vigente celebrado com a Administração Estadual.

IX - Não será permitida a participação de Organização da Sociedade Civil que possua em sua diretoria pessoas que participem de diretoria de outra organização da sociedade civil que possua Termo de Colaboração ou de Fomento vigente celebrado com a Administração Estadual.

21. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

21.1 A comissão de seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o Chamamento Público, a ser constituída previamente à etapa de avaliação das propostas, pela **FUNDAÇÃO LEÃO XIII**;

21.2 Deverá se declarar impedido o membro da comissão de seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do Chamamento Público, cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 maio de 2013 (art. 27, §2º e §3º, da Lei 13.019 de 2014, e art. 14, incisos I e II e §1º e §2º, do Decreto nº 8.726/2016);

21.3 A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não obsta a continuidade do processo

de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27. §1º a §3º da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 14, §1º e §2º, do Decreto nº 8.726/2016);

21.4 Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do colegiado;

21.5 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligência para verificar a autenticidade das informações e de documentos apresentados pelas entidades concorrentes, ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência;

21.6 A comissão de seleção será constituída de 03 (três) participantes, com no mínimo 01 (um) membro de cargo efetivo.

22. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS PARA A ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE TRABALHO

22.1 A Comissão de Seleção avaliará as Propostas de Projetos em conformidade com os **Cré debates de Avaliação das Propostas de Projetos**. Serão desclassificadas aquelas que se apresentarem desconformes ou incompatíveis com o disposto no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO;

22.2 A Comissão de Seleção também desclassificará o **PROPONENTE** que na avaliação do **ACORDO DE COOPERAÇÃO** anteriormente firmado com a **FUNDAÇÃO LEÃO XIII** tenha obtido parecer desfavorável pelo não cumprimento do objeto e/ou pelo não atingimento de metas pactuadas;

22.3 A Comissão de Seleção atribuirá os pontos a cada uma das Propostas, as quais serão ordenadas pela classificação, sendo considerado apto a celebrar o acordo de cooperação o **PROPONENTE** cuja Proposta obtiver a maior pontuação, de acordo com os **Cré debates de Avaliação das Propostas**;

22.4 A Comissão de Seleção também analisará Propostas quanto à viabilidade técnica do pleito, as suas características e às rubricas constantes da planilha de custos, no que se refere aos seguintes critérios:

a.

A natureza do **PROPONENTE**, a compatibilidade do pleito com os estatutos, a situação de prestações de contas de **COOPERAÇÃO** anteriores com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, a capacidade técnica, de instalação e/ou de mobilização e as condições do **PROPONENTE** para realizar a cooperação;

- b.
- A pretensão do **PROPONENTE** e descrição detalhada de recursos a serem utilizados;
- c.
- Os objetivos a curto e médio prazo, possibilidades de serem alcançados, bem como se o objeto está redigido com clareza, permitindo avaliação de seu alcance;
- d.
- A clareza e a compatibilidade das metas e das etapas e a conformidade da execução destas com o objeto que será alcançado;
- e.
- Se os valores relacionados estão compatíveis com os preços de mercado;
- f.
- Se os itens discriminados por meta estão coerentes com estas e o interesse e a pertinência do pleito; e
- g.
- Verificação da análise de custos, de maneira que o montante de recursos previsto seja compatível com o seu objeto. Não será permitida a previsão de valores insuficientes para a sua conclusão e tampouco o excesso que permita uma execução por preços acima dos vigentes no mercado;
- h.
- A **PROPOSTA** deverá conter um breve histórico/currículo da OSC, a fim de se comprovar sua experiência na área de interesse do objeto do edital, destacando se já trabalhou com a modalidade de atividade e o público alvo específico do presente Termo de Referência. Neste item, a OSC deverá informar se já ganhou algum prêmio ou concurso de projetos, bem como se participa de algum Fórum, Rede, Associação ou Federação que discuta a temática em questão neste Termo de Referência, especificando qual a modalidade de participação (direção, coordenação, membro de grupo de trabalho ou comissão etc.);

i.

As propostas que meramente repetirem o conteúdo do Plano de Trabalho serão desclassificadas;

22.5 As propostas serão julgadas de acordo com:

a.

O grau de adequação aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o objeto da cooperação;

b.

A experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da cooperação ou de natureza semelhante;

c.

A capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;

d.

A proposta será julgada por meio de pontuação, considerando-se os parâmetros estabelecidos abaixo:

A	Fator Plano de Trabalho	De 0 a 40
	Análise das ações previstas, considerando o disposto neste Termo de Referência	0 a 10 – insatisfatório; 11 a 20 – pouco satisfatório; 21 a 30 – regular; 31 a 40 – muito satisfatório.
B	Fator Gestão Organizacional	De 0 a 20

	Documentação da instituição, do Responsável Técnico da OSC e os meios de registro dos participantes do Projeto.	0 a 10 – insatisfatório; 11 a 20 – pouco satisfatório; 21 a 30 – regular; 31 a 40 – muito satisfatório.
C	Fator Gestão de Recursos Humanos	De 0 a 20
	Equipe de profissionais designada para a execução do objeto da cooperação, demonstrando notória competência na área de atuação.	0 a 10 – insatisfatório; 11 a 20 – pouco satisfatório; 21 a 30 – regular; 31 a 40 – muito satisfatório.
D	Fator Gestão da Infraestrutura	De 0 a 20
	Infraestrutura da instituição e de apoio, adequações físicas, declarando os equipamentos, programas e serviços (inclusive os recursos de informática quando for o caso), assim como o suporte técnico/operacional disponível na OSC.	0 a 10 – insatisfatório; 11 a 20 – pouco satisfatório; 21 a 30 – regular; 31 a 40 – muito satisfatório.

22.6 A OSC que obtiver nota abaixo de 50 (cinquenta) pontos ou que obtiver pontuação zero em qualquer um dos fatores terá sua proposta desclassificada.

23. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

23.1 Os PROPONENTES poderão interpor recurso à decisão de julgamento da proposta de trabalho, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação em Diário Oficial;

23.2 Os recursos serão dirigidos à Comissão de Seleção, como anexo, pelo ÓRGÃO REQUISITANTE, na respectiva aba;

23.3 A Comissão de Seleção dará ciência dos recursos aos demais PROPONENTES, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentando contrarrazões, com anexo, pelo ÓRGÃO REQUISITANTE, na respectiva aba;

23.4 Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a Comissão de Seleção encaminhará o recurso à Autoridade Superior, que a ratificará ou não, de forma fundamentada, publicando a

decisão no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e divulgando-a na primeira página do sítio eletrônico da **FUNDAÇÃO LEÃO XIII**;

23.5 Os recursos interpostos em face das decisões relativas ao julgamento das propostas de trabalho terão efeito suspensivo.

24. DA CELEBRAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

24.1 A PROPONENTE poderá interpor recurso à decisão de julgamento da proposta de trabalho, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação em Diário Oficial;

24.2 O recurso será dirigido à Comissão de Seleção, como anexo, pelo ÓRGÃO REQUISITANTE, na respectiva aba;

24.3 Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a Comissão de Seleção encaminhará o recurso à Autoridade Superior, que a ratificará ou não, de forma fundamentada, publicando a decisão no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e divulgando-a na primeira página do sítio eletrônico da **FUNDAÇÃO LEÃO XIII**;

24.4 Decorridos os prazos e procedimentos constantes do item anterior, a Comissão de Seleção declarará o resultado do processo seletivo, para que seja homologado pela Autoridade Competente;

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 Todo conhecimento pedagógico e tecnológico desenvolvido e bens adquiridos no decorrer da execução do projeto serão de domínio do Governo do Estado do Rio de Janeiro, por meio da FUNDAÇÃO LEÃO XIII;

25.2 A instituição parceira ficará sujeita às sanções administrativas dispostas no art. 73 da Lei 13.019/2014;

25.3 A apresentação da proposta no processo para celebração do Acordo de Cooperação indica, e fica assim entendido, que a proponente, dá plena concordância com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

25.4 A prestação de serviços detalhados neste Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre empregados da OSC PARCEIRA e a FUNDAÇÃO LEÃO XIII.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR

ANEXO II
DECLARAÇÃO REFERENTE A ILÍCITOS TRABALHISTAS

FUNDAÇÃO LEÃO XIII

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____ / _____

_____, Organização da Sociedade Civil inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Ressalva:

() Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

Obs :

- 1) Em caso afirmativo, assinar a ressalva a cima.
- 2) Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado na instituição.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL NÃO POSSUI EM SUA DIRETORIA PESSOAS QUE PARTICIPEM DA DIRETORIA DE OUTRA FUNDAÇÃO PRIVADA OU ASSOCIAÇÃO (modelo)

FUNDAÇÃO LEÃO XIII

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/20_____

Inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio do seu representante legal o (a) Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins de participação no Chamamento Público nº XX, da Fundação Leão XIII, que não possui em sua diretoria pessoas que participem da diretoria de outra fundação privada ou associação.

Rio de Janeiro _____ de _____ de 20 _____.

Instituição

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INSTRUMENTOS JURÍDICOS FIRMADOS

FUNDAÇÃO LEÃO XIII

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/20 _____

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação no Chamamento Público supracitado que não mantém 12 (doze) ou mais instrumentos jurídicos firmados com o Estado do Rio de Janeiro. Segue relação dos instrumentos jurídicos formalizados:

Obs: Deverá ser informado o número de cada instrumento, o órgão signatário, data inicial, final, valor mensal e total, número do processo.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Instituição

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO SEM SUBDELEGAÇÃO

FUNDAÇÃO LEÃO XIII

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/20 _____

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a), _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação no Chamamento Público supracitado que funciona sem realizar subdelegação para execução de quaisquer de suas atividades-fim:

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

FUNDAÇÃO LEÃO XIII

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/20_____

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação no Chamamento Público supracitado, que não incide em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no item (7) do Edital.

Rio de Janeiro, de _____ de _____ 20_____.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal)

ANEXO VII

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO E DO PLANO DE TRABALHO (modelo)

PROPOSTA DE TRABALHO

Entende-se que a Proposta de Trabalho é a demonstração do conjunto dos elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequada para caracterizar o perfil da unidade e o trabalho técnico gerencial definido no objeto da Seleção.

A Proposta deve ser elaborada de forma individualizada, com toda a estrutura em funcionamento, ressaltando as atividades que serão realizadas.

1.

APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO

OSC Proponente			CNPJ
Endereço			
Ponto de Referência			
E-mail			
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone
Nome do Responsável			CPF/MF n°
Cargo	RG n°	Órgão Expedidor	Função
Endereço			CEP
Breve histórico/currículo da Organização da Sociedade Civil			

- 2.
- 3.

2. DESCRIÇÃO DOS PROJETOS

Título do Projeto	Período de execução	
	Início	Término
Identificação do objeto		
Responsável técnico do projeto		
Endereço do responsável técnico	DDD / Telefone	Endereço eletrônico (E-mail)

3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Conhecimento do Problema

Objetivo Geral

Objetivos Específicos

Público Alvo

1.

METODOLOGIA

(Descrição das atividades)

Meta 1:

Etapas:

Meta 2:

Etapas:

Meta 3:

Etapas:

Meta 4:

Etapas:

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

META	ETAPA FASE	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
		Unid.	Quant.	Início	Término

5. PARÂMETROS DE AFERIÇÃO DE RESULTADOS

METAS	Indicadores de alcance de resultados	Formas de verificação

6. CRONOGRAMA ANUAL

METAS ou ETAPAS	MESES											
												12
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	

7.DETALHAMENTO DAS DESPESAS

7.1 MATERIAIS DIVERSOS

ITEM	TIPO	UNID	Valor Unitário	Qtde ano	Valor Total

1					
2					
3					
4					
5					
Total (R\$)					

7.2 SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

ITEM	TIPO	UNID	Valor Unitário	Qtde ano	Valor Total
1					

2					
3					
4					
5					
Total (R\$)					

7.3 MANUTENÇÃO / REPARO / ADEQUAÇÃO

ITEM	TIPO	UNID	Valor Unitário	Qtde ano	Valor Total
1					

2					
3					
4					
5					
Total (R\$)					

7.4 MATERIAIS DE ESCRITÓRIO

ITEM	TIPO	UNID	Valor Unitário	Qtde ano	Valor Total
1					
2					

3					
4					
5					
Total (R\$)					

7.5 MATERIAL DE CURSOS E OFICINAS

ITEM	TIPO	UNID	Valor Unitário	Qtde ano	Valor Total
1					
2					
3					

4					
5					
Total (R\$)					

7.6 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM	TIPO	UNID	Valor Unitário	Qtde ano	Valor Total
1					
2					
3					
4					

5					
Total (R\$)					

7.7 SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
(Folha de Pagamento Total - *incluído impostos e demais valores*)

Nº	Cargo/ Função	Carga Horária Semanal	Salário Mensal	Quantidade	Valor Total
1					
2					
3					
4					
5					

Total Geral (R\$)			
--------------------------	--	--	--

8.DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal o proponente declara, para fins de prova, junto ao Governo do Estado do Rio de Janeiro, para os efeitos legais e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão/entidade da Administração Pública Federal e Estadual, que impeça a transferência de recursos e de dotações consignadas nos orçamentos da União ou do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.

Nestes Termos,

Pede deferimento.

Proponente

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 20xx

ANEXO VIII

APROVAÇÃO DE COMISSÃO DE SELEÇÃO

APROVADO

REPROVADO

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

Presidente da Comissão

Secretário da Comissão

ANEXO IX

MODELO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

**DECLARAÇÃO DE GUARDA DOS ORIGINAIS DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS NA
PRESTAÇÃO**

Unidade Executora:	Nº da Parceria
---------------------------	-----------------------

Declaração

Declaramos para os devidos fins, de direito, que os documentos contábeis referentes à Prestação de Contas do Acordo de Cooperação nº _____, de ____/____/____, encontram-se guardados, arquivados em boa ordem e conservação, identificados e à disposição da Fundação Leão XIII.

Comprometemo-nos a mantê-los guardados, pelo prazo de 10 anos, conforme exige o §2º do art. 68 da lei 13.019 de 2014.

Nome do Representante Legal	Assinatura do Representante Legal
------------------------------------	--

ANEXO X

MODELO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

MODELO DE RELAÇÃO DE BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU CONSTRUÍDOS

da Parceria:	Período de Execução:	Período de Vigência:				
Nome da Organização:						
CNPJ:	E-mail:	Telefone:				
Nome do Órgão repassador:						
Documento:					Valor em R\$	
Tipo*	Nº	Data	Especificação dos bens	Quantidade	Unitário	Total**

Total:		
Total acumulado (utilizar quando a organização utilizar mais de uma folha desta tabela)		
Data:	Nome do Presidente ou Representante Legal	Assinatura do Presidente ou Representante Legal

indicar o tipo (recibo, fatura, nota fiscal), o número e a data do documento que comprova a despesa com a aquisição do (s) bem (ns), e/ou contratação do (s) serviços (s), utilizando a seguinte codificação: RB para recibo, FT para fatura, NF para nota fiscal e soma dos valores lançados no campo*

Relação de bens remanescentes e sua destinação:		
Data:	Nome do Presidente ou Representante legal	Assinatura do Presidente ou Representante Legal

ANEXO XI
MODELO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

e Contas Parcial		() Prestação de Contas Final			
Número da Parceria:	Período da Prestação de Contas:	Período de Vigência:			
Nome da Organização:					
CNPJ:		Telefone:	E-mail:		
Nome do órgão repassador:					
EXECUÇÃO FÍSICA					
Meta	Etapa/fase	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Executada no Período	Quantidade Executada até o Período (acumulado)

				Programado	Executado	Programado	Executado
EXECUÇÃO FINANCEIRA (em R\$)							
Origem dos Recursos (emenda, transfs, etc)	Órgão Repassador	Valor Recebido	Rendimentos de Aplicação Financeira		Valor Utilizado	Saldo Atual	
Total							

ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE VISTA TÉCNICA

FUNDAÇÃO LEÃO XIII

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/20_____

_____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA que: () realizou a visita técnica no dia _____, horário _____ Unidade _____, em todas as áreas internas, externas e anexo, e que tomou conhecimento das condições estruturais.

() renúncia à visita técnica e assume integralmente por sua única e exclusiva responsabilidade os riscos em formar sua proposta sem conhecer o local onde serão realizados os serviços (objeto desse chamamento público) – não podendo alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

Assinatura do PROPONENTE

Assinatura do Diretor da Unidade ou Responsável pela visita
(Aplicável apenas nos casos com realização de visita)

Rio de Janeiro, 03 abril de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Martins Calaça, Presidente**, em 03/04/2024, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **71445997** e o código CRC **ACE8DE0C**.

Referência: Processo nº SEI-310006/001572/2023

SEI nº 71445997

Rua Senador Dantas, 76 - 16º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20031-205
Telefone: